



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2023.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 043/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, CONFORME ESPECIFICA”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU MARCO ANTONIO DA SILVA PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 043/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 09 membros titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo o (a) representante deste seguimento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- 1 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação;
- 3 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º. Os representantes da sociedade civil (06 representantes) serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA
DO ITARARÉ, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.



MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE